



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA Nº 068/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **ADRIANA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO**, matrícula 936823-5 e 936923-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, nível III, classe “G” e “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 05/02/2026 a 04/02/2028.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
29 de janeiro de dois mil e vinte e seis.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
AO EXMO SENHOR PREFEITO
HELIOMAR KLABUNDE

REQUERIMENTO

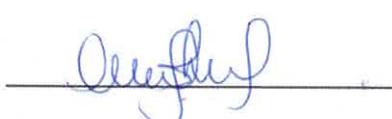
Eu, ADRIANA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG nº 1046436, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 937.348.671-34, pertencente ao quadro de funcionários efetivo com cargo de PROFESSOR, com matrícula funcional nº 936923-5 e 936923-7, venho perante a vossa senhoria solicitar afastamento para trato de interesse particular por 2 (dois) anos em conformidade com o estatuto do servidor Lei nº 668/2019 de 11 de dezembro de 2019. A contar do dia 02/02/2026.

Art. 114 – O Servidor estável poderá obter licença sem vencimento, para trato de interesses particulares, por prazo não superior a vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Neste termo,

Peço deferimento.

Paranhos/MS., 29 de janeiro de 2026.



Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 30/01/2026.
Número da edição: 4022

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 068/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, CONCEDER Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **ADRIANA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO**, matrícula 936823-5 e 936923-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, classe “G” e “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 05/02/2026 a 04/02/2028.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

29 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata